

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSO À INTERNET – “MODELO 01”

Pelo presente instrumento, de um lado, doravante denominada **C2M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME**, ou simplesmente **COMODANTE/REDE COMPLETA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo nome fantasia é **REDECOMPLETA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.350.169/0001-77**, Inscrição Estadual nº **00000004404599**, com sede à **avenida Marechal Rondon, nº 235, bairro União**, CEP nº **76.900-027**, na Cidade de **Ji-Paraná**, Estado de **Rondônia**, autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM através do ATO de Autorização de nº **2012**, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em **29.06.2016**, cadastrada como Entidade nº **4317050**, telefone (69) **3422-1887**, site: www.redecompleta.com.br, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, nos termos do seu contrato social;

E, de outro lado, a pessoa física ou jurídica, doravante denominada **COMODATÁRIA**, devidamente identificada no Termo de entrega anexo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Comodato de Equipamentos para Acesso à Internet**, que será norteado pelas cláusulas seguintes, em consonância com a legislação brasileira vigente, em especial aos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de SCM o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet.

CLAUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente Contrato trata do empréstimo gratuito, pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo sobre os equipamentos necessários à conexão à internet descritos no **Termo de Entrega**.
- 1.2 Os equipamentos citados no **Termo de Entrega**, entregues em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços previstos Contrato de Prestação de Serviços Comunicação Multimídia vinculados a este.
- 1.3 Os equipamentos serão instalados no endereço apontado pelo **COMODATÁRIO**.

CLAUSULA 2ª – VIGÊNCIA

- 2.1 **A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, ou enquanto durar a prestação de serviços previstos Contrato de Prestação de Serviços Comunicação Multimídia vinculado a este.
- 2.2 **Havendo a rescisão antecipada do Contrato** de Prestação de SCM vinculado a este, **não haverá a imposição de penalidade e cobrança de multa** decorrente da extinção.
- 2.3 Este contrato, em casos excepcionais, desde que previsto no Termo de Entrega e Plano de Serviços do Contrato de Prestação de Serviços Comunicação Multimídia vinculado a este, poderá determinar o prazo de permanência mínima em relação ao contrato de SCM e, por conseguinte, a aplicação de multa/penalidade em caso de rescisão antecipada.

CLAUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 3.1 O **COMODATÁRIO** é obrigado a conservar os equipamentos como se seus fossem, a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de responder por perdas e danos.
- 3.2 É de responsabilidade do **COMODATÁRIO** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **Termo de Entrega**, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc.
- 3.3 Cabe, ainda, ao **COMODATÁRIO** obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessária, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.
- 3.4 O **COMODATÁRIO** deverá manter a instalação dos equipamentos objeto deste contrato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.
- 3.5 O **COMODATÁRIO** não poderá dar em comodato, vender, ceder, alugar, transferir ou realizar qualquer transação com os equipamentos confiados à sua guarda, a qualquer título, sem autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.
- 3.6 Se, correndo risco os equipamentos entregues em comodato juntamente com outros do **COMODATÁRIO**, antepuser este a salvação dos seus abandonando o da **COMODANTE**, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior.
- 3.7 O **COMODATÁRIO** não poderá jamais recobrar da **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada. Ainda assim, quaisquer falhas, defeitos no desempenho dos equipamentos emprestados deverão ser comunicadas pelo **COMODATÁRIO** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.
- 3.8 O **COMODATÁRIO** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

CLAUSULA 4ª – MORA, RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso haja a extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Prestação de Serviços de SCM, ao qual este está vinculado. No entanto, o inverso não necessariamente ocorrerá.
- 4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.3 A rescisão contratual do Contrato de Prestação de SCM vinculado a este não gera a cobrança de multa neste.
- 4.4 O **COMODATÁRIO** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE**, em caso de rescisão deste ou do Contrato de Prestação de SCM vinculado a este, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** proceder com a devida retirada dos equipamentos.
- 4.5 Caso não ocorra, por parte do **COMODATÁRIO**, a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o **COMODATÁRIO** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independente de

qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos equipamentos no mercado, podendo ainda a COMODANTE utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença. Todas as despesas daí decorrentes serão suportadas pelo COMODATÁRIO, inclusive honorários advocatícios e demais despesas que se fizerem necessárias.

- 4.6 O COMODATÁRIO constituído em mora, além de por ela responder, poderá pagar até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo COMODANTE.
- 4.7 O valor do aluguel será correspondente a 1/12 do seu valor atual de mercado. Este valor será especificado no **Termo de Entrega** com a finalidade de informar ao COMODATÁRIO o valor de mercado no momento em que o contrato for firmado. No entanto, em caso de mora, o valor será atualizado.
- 4.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o COMODATÁRIO também deverá restituir à COMODANTE pelas perdas ou danos, o valor total dos bens, observando o valor de mercado, conforme previsto no item 4.5.

CLÁUSULA 5ª - CIÊNCIA E PUBLICIDADE

- 5.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.redecompleta.com.br/>. Além disso, o COMODATÁRIO, quando da assinatura deste, receberá uma cópia.
- 5.2 A COMODANTE poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras deste empréstimo, mediante termo aditivo contratual disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.redecompleta.com.br/>.
- 5.3 Qualquer alteração que porventura ocorra será comunicada por aviso escrito, que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*) ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.
- 6.2 O COMODATÁRIO declara, com assinatura deste e do **Termo de Entrega**, que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou os funcionários da COMODANTE a adentrarem sua residência/empresa para instalação e, desde já, mesmo na sua ausência, autoriza os funcionários da COMODANTE para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.
- 6.3 Caso o COMODATÁRIO altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar de forma escrita à COMODANTE.

CLÁUSULA 7ª - DA SUCESSÃO E DO FORO

- 7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Ji-Paraná**, Estado de **Rondônia**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20__.

Comodatário

Nome: _____
CPF: _____

Comodante

C2M Telecomunicações EIRELI-ME
CNPJ nº 23.350.169/0001-77

Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha

Nome: _____
CPF: _____



TERMO DE ENTREGA

Dados da REDE COMPLETA

Razão Social: C2M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº: 23.350.169/0001-77; I.E.: nº 00000004404599

Endereço: avenida Marechal Rondon, nº 235, bairro União, Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 3422-1887

CEP: 76.900-027

E-mail: contato@redecompleta.com.br, financeiro@redecompleta.com.br, juridico@redecompleta.com.br

Dados do Comodatário

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF nº:

I.E./RG e órgão emissor:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Endereço para instalação:

Tecnologia: () Wireless () Fibra Óptica (FTTH) () Fibra UTP (FTTX)

Início da prestação dos serviços/ativação:

Prazo contratual:

Término do comodato:

Contato da Contratante com a REDE COMPLETA:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Descrição dos equipamentos entregues em comodato/Código:

Situação dos equipamentos: () Novo () Usado

Valor atual de mercado dos equipamentos na data da assinatura do contrato:

Valor do aluguel (1/12 do valor atual de mercado do equipamento) em caso de não devolução dos equipamentos: R\$

Prazo de permanência mínima:

Por meio da assinatura ou aceite eletrônico deste **Termo de Entrega**, o **COMODATÁRIO** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todo o conteúdo do contrato como, por exemplo, direitos, garantias obrigações, condições dos equipamentos entregues, valores, prazos.

Ji-Paraná, _____, de _____ de 20__.

Contratante

REDE COMPLETA